CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2018 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35 – sala 906 – Centro, CEP 29010-925, na cidade de Vitória, Espírito Santo, representada pelo Sr. Marcos Pontes de Aquino, portador da Cédula de Identidade RG nº 837.105 emitida pela Superintendência de Polícia Técnico-científica do Espírito Santo (SPTC - ES), e do CPF/MF nº 985.971.757-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 16/2018, Processo CMSA nº 0054/2017L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 7 de agosto de 2018, a contar de 7 de agosto de 2020, a saber:

1. Do item “Locação do sistema para virtualização de processos administrativos com fornecimento de suporte técnico e manutenção” pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, por um período de 12 (doze) meses;

2. Do item “Operação assistida com disponibilização de 2 (dois) técnicos “in loco”” pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, por um período de 12 (doze) meses;

3. Do item “Aquisição máxima de 150 Certificados Digitais do tipo A3” pertencente ao Lote 3 objeto do contrato, prorrogação do prazo de entrega por um período de 12 (doze) meses;

Tudo de acordo com a previsão contida na Cláusula V, item 5.2 e XII do contrato, conforme quadro demonstrativo de preços de fls. 1188 a 1191 e justificativas dos fiscais do contrato, de fls. 1116 e verso, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0054/2017L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 1277 do processo administrativo CMSA nº 0054/2017L, nos termos previstos no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 07/08/2020 a 06/08/2021, é de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

1.1 Para o item "Locação do sistema para virtualização de processos administrativos com fornecimento de suporte técnico e manutenção" pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

1.2. Para o item "Operação assistida com disponibilização de 2 (dois) técnicos "in loco"" pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 460/2020, de 06/08/2020, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 06 de agosto de 2020.
467º ano da fundação da cidade.

_____	_____
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO (PEDRINHO BOTARO)	**MARCOS PONTES DE AQUINO**
p/ Contratante	**p/Contratada**
Testemunha1:	**Testemunha1:**
Nome: _____	Nome: _____
RG:_____	RG: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADO: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018 - Processo CMSA 0054/2017L
OBJETO: Locação de software, visando à implantação de processo eletrônico.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 06 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4
Data de Nascimento: 25/7/1983
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4
Data de Nascimento: 25/7/1983
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Marcos Pontes de Aquino
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 985.971.757-53 RG: 837.105 SPTC/ES
Data de Nascimento: 15/04/1970
Endereço residencial completo: Avenida Estudante Jose Julio de Souza, 1.000 – Ap. 603 – Praia de Itaparica, Vila Velha / ES, CEP 29102-010
E-mail institucional: comercial@agapeconsultoria.com.br
E-mail pessoal: marcos@agapeconsultoria.com.br
Telefone(s): (27) 9 8112-1717

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.